



PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 049 / 2003
De 31 de Março de 2003.

**“INSTITUI O PROGRAMA DE
INCENTIVO A AGRICULTURA”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO
DE SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, instituído no município o “Programa de Incentivo a Agricultura”.

Art. 2º - O programa consistirá no fornecimento a preço de custo de adubo aos pequenos produtores que possuam renda inferior a 01 (hum) salário mínimo.

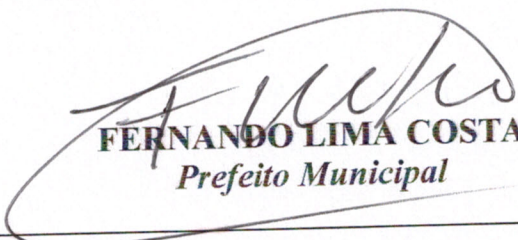
Parágrafo Único – a Secretaria Municipal de Agricultura, providenciará num prazo de até 60 (sessenta dias) de vigência desta Lei, sistema de cadastramento do produtor rural para seleção daqueles que se enquadraram nos objetivos do programa ora instituído.

Art. 3º - O fornecimento será feito, em caráter prioritário no período do plantio, seguindo a ordem de solicitação de cada produtor.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
(SE), em 22 de abril de 2003.


FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal